



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Solicitação de Compras nº 713/2024

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de mangueira hidráulica para a manutenção em Trator LS PLUS 100 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 12.464/2022.

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual tendo em vista que o mesmo não foi elaborado para o ano corrente, no entanto, está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública realizou no ano de 2023 um Processo Licitatório para contratação de empresa para Prestação de serviços de Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, firmando a Ata de Registro de Preços 077/2023 entre a Administração e a empresa Nilton Martins Ferreira, Processo 646/2022, Pregão 009/2023.

Desde então, a Administração vem sofrendo com as falhas na prestação dos serviços, o que ensejou em várias notificações e por fim a abertura do Processo Administrativo de nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

002/2024, visando a apuração de responsabilidade por parte da empresa e a paralisação imediata dos serviços.

A paralisação da frota veicular na Administração Pública pode ter consequências severas em diversos aspectos, afetando diretamente a qualidade de vida da população, a eficiência operacional da administração, e a estabilidade econômica e social da região. Portanto, é crucial para a Administração Pública garantir a manutenção e operação contínua de sua frota veicular para evitar impactos negativos.

Os impactos seriam significativos e multifacetados, conforme segue:

1. Serviços de manutenção de estradas, parques e outras infraestruturas públicas seriam interrompidos, resultando em deterioração das condições e aumento dos custos de reparo no futuro.
2. Interrupção de serviços relacionados à pulverização e aplicação de Roundup em vias urbanas e rurais.
3. A paralisação pode gerar custos adicionais com manutenção corretiva, aluguel de veículos substitutos, conforme o caso;
4. A incapacidade de fornecer serviços básicos pode gerar insatisfação entre os cidadãos.
5. A paralisação pode dificultar a coordenação de operações logísticas e de planejamento, gerando desorganização e ineficiências.
6. A falta de manutenção nas estradas rurais em decorrência da falta de manutenção do equipamento, poderá impactar diretamente na economia do município, uma vez que ocasionaria dificuldades no escoamento da produção rural.

Um novo procedimento para a contratação de serviços de gerenciamento de frotas, encontra-se na fase preparatória e ainda não foi concluído diante de sua complexidade e acerto das falhas visualizadas na contratação anterior, por esse motivo, a Administração deverá se utilizar do artigo **75, I, da Lei 14.133/2021**, dado o baixo valor econômico do objeto e por se tratar de entrega única e imediata, para aquisição da mangueira para manutenção do Trator LS PLUS 100, pertencente a frota municipal.



A substituição da mangueira se faz necessária para que o equipamento esteja em condições de operação, deixando-o apto para o atendimento as altas demandas relacionadas a este município.

O equipamento é essencial para darmos continuidade as demandas relacionadas ao setor de limpeza urbana, em especial aos serviços de roçada, além de serviços relacionados a pulverização de vias urbanas e rurais com a aplicação do Roundup, a fim de garantir um acabamento limpo a ruas e avenidas, além de estradas rurais.

Importante ressaltar que o quantitativo a ser adquirido nesta contratação, foi verificado por servidores da Secretaria de Obras, sendo demanda urgente pela respectiva secretaria. O novo processo licitatório para suprir as futuras demandas já encontra-se em andamento, no entanto, conforme demonstrado, a paralisação dos veículos e máquinas até a conclusão do novo processo acarretaria em prejuízos incalculáveis para a Administração e consequentemente para o interesse público.

3 – JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP E MAPA DE RISCOS

Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, considerando ainda o Decreto Municipal 13.388/2024, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar.

A elaboração de um mapa de riscos exige tempo, esforço e recursos financeiros. Em ambientes onde os recursos são escassos ou onde há outras prioridades mais urgentes, torna-se impraticável ou pouco eficiente dedicar recursos à elaboração de um mapa de riscos para este tipo de contratação.

Além disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021, nos traz que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



*I - documento de formalização de demanda e, se
for o caso, estudo técnico preliminar,
análise de riscos, termo de referência, projeto
básico ou projeto executivo;*

Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo artigo supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.

4 – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

Conforme prevê o art. 4º, § 5º do Decreto Municipal 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor da aquisição, por se tratar de entrega imediata que não acarreta obrigações futuras ao Contratado, e devido a realização de ampla pesquisa de mercado pela Secretarias Requisitante, conforme demonstrado no Relatório de pesquisa de preços.

5 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Na tentativa de se efetivar a contratação mais vantajosa para a Administração, foi realizada apenas uma cotação direta no respectivo mercado, tendo em vista o fato do item em questão ser feito sob medida e ter apenas uma empresa especializada no município capaz de realizar esse tipo de serviço, além da necessidade de desmontagem da mangueira para que fosse feito um diagnóstico, e posteriormente a elaboração do orçamento. Contudo, não seria vantajoso ao município a remontagem da peça em destaque, a fim de direcioná-la a outra oficina especializada fora do perímetro urbano de Pará de Minas para que fosse feito outro orçamento comparativo, algo que ocasionaria em valor de mão de obra para remontagem, o que traria atrasos e gastos significativos na manutenção do equipamento, ferindo assim os princípios da economicidade.

A empresa SERVIMANG CNPJ 42.914.283/0001-27 foi a que apresentou a proposta de menor valor, considerada portanto a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

Além do preço, foram consideradas outras variáveis na escolha do fornecedor, conforme segue:

A Administração já realizou contratações anteriores com este fornecedor e o mesmo atendeu com êxito as suas demandas.

Além disso, os produtos fornecidos são de boa qualidade, o fornecedor possui boa reputação e credibilidade no mercado, entrega produtos ou serviços dentro do prazo acordado, presta um bom atendimento ao cliente e suporte pós-venda e ainda possui localização estratégica e eficiente, o que contribui para a redução de custos de transporte e prazos de entrega.

6 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
1	XXX	Mangueira Sae R2AT/ DIN 2 SN DN25 1	Metros	1,40	R\$ 74,00	R\$ 103,60
2	XXX	Fg Curva 90 Jic 37	Peça	01	R\$ 97,00	R\$ 97,00
3	XXX	Macho Jic 37	Peça	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

O quantitativo a ser adquirido é apenas para a demanda já existente na Administração.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

A troca da mangueira deverá ser executada no pátio da Empresa Especializada contratada SERVIMANG, situada na Av. Professor Melo Cançado, 1870, Belvedere – Pará de Minas MG no prazo de até 3 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não for de primeira qualidade;

A garantia deste objeto será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

O fornecedor responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido neste termo de referência, em conformidade com as descrições apresentadas.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição das peças garantirá a manutenção adequada do equipamento em destaque, promovendo a segurança, a redução de custos operacionais e ambientais, possibilitando o atendimento às necessidades da comunidade de forma eficiente.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

684 – 02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.30.00 –
MANT.PREV/CORRET.FROTA/VEICULOS

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Conforme dispõe o artigo 20, § 2º, do Decreto Municipal 13.484/2024, fica dispensada totalmente a apresentação da documentação de habilitação, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata e de valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando o baixo valor econômico e por tratar-se de contratação de entrega, o contrato será substituído por nota de empenho ou documento equivalente, conforme dispõe o artigo 95, I e II, da Lei 14.133/2021.

Quanto a execução da contratação, a empresa deverá entregar o produto no prazo mencionado no item 7 deste Termo de Referência.

12 – GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, por se tratar de contratação de pequeno valor e entrega imediata.

13 – GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Ferreira Pinto, técnico em administração, matrícula 20.586, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura., nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

O gestor da contratação, será o servidor Júlio César Ferreira de Paula, com atribuições administrativas e a função de administrar todas as ocorrências decorrente da contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.732/2022.



15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os bens serão recebidos com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que verificarão a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, em legislação específica e/ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a execução e entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

O fornecimento deverá ser executado pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fiel cumprimento do disposto nesta dispensa de licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento das peças e/ou na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

19 – DA GARANTIA DO PRODUTO



Os itens em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 03 de Julho de 2024

Júlio César Ferreira de Paula
Diretor Operacional e de Infraestrutura

Dimitri Gonçalves de Moraes
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura